



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

L _ E _ I _ _ N º _ 1 _ 719 / 78

FRANCISCO DE ASSIS BOSQUE, Prefei
to do Município de Garça, Estado
de São Paulo, no uso de suas atri
buições, faz saber que a Câmar
a Municipal aprovou e ele sanciona
e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autoriza
do a abrir um crédito no montante de Cr\$ 90.000,00 (NOVENTA MIL
CRUZEIROS), a fim de suplementar as seguintes dotações do orça
mento vigente:

- 21-03070202.01 - Gabinete do Prefeito
3140.00 - Encargos Diversos Cr\$ 30.000,00
- 42-03080302.01 - Diretoria da Receita
3120.00 - Material de Consumo Cr\$ 40.000,00
- 53-16885342.01 - Const. Cons. de Estradas de Rodagem
3132.00 - Outros Serviços de Terceiros .. Cr\$ 20.000,00

Artigo 2º - A cobertura do presente crédito
far-se-á com o produto do excesso de arrecadação previsto para
o corrente exercício.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na da
ta de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 23 de outubro de 1978

FRANCISCO DE ASSIS BOSQUE
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada na
Diretoria do Expediente,
na data supra.-

SÉRGIO NORAIS
DIRETOR DO EXPEDIENTE